



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 87, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO PARA O EXERCÍCIO DE 2001"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MONTE FORMOSO para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$2.606.000,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil reais), discriminados pelos anexos que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

-----  
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
-----

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.579.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 35.350,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 3.750,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.533.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.900,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 26.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 25.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 1.500,00	
TOTAL DA RECEITA.....		<u>R\$ 2.606.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo":



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ÓRGÃOS / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		R\$ 193.500,00
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	R\$ 100.000,00	
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 93.500,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		R\$2.412.500,00
02.01 - GABINETE E SEC. DO PREFEITO	R\$ 260.000,00	
02.02 - DEPTº. DE ADM. E FINANÇAS	R\$ 96.500,00	
02.03 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$1.063.000,00	
02.04 - DEPTº. DE SAÚDE E PROM. SOCIAL	R\$ 492.500,00	
02.05 - DEPTº. OBRAS PUB. ATIV. URBANAS	R\$ 420.500,00	
02.06 - DEPTº. DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 80.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....		<u><u>R\$2.606.000,00</u></u>

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	
01 - LEGISLATIVA	R\$ 193.500,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 457.500,00	
04 - AGRICULTURA	R\$ 102.500,00	
05 - COMUNICAÇÕES	R\$ 2.500,00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$ 6.500,00	
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 19.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$1.063.000,00	
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$ 15.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 99.500,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 325.000,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 167.500,00	
16 - TRANSPORTE	R\$ 154.500,00	
TOTAL DA DESPESA.....		<u><u>R\$2.606.000,00</u></u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o montante das Despesas de Capital previstas nesta lei;

II - Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64;

III - Anular parcial ou totalmente as dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 20 de novembro de 2000

JOSÉ ALVES SOARES  
Prefeito Municipal